REGULAMENTO MOBILIDADES

Docentes e Pessoal não Docente

Cofinanciado pela
União Europeia

PROGRAMA DE MOBILIDADE DE DOCENTES ERASMUS+ (AÇÃO-CHAVE 1)

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES E PESSOAL NÃO DOCENTE EM MOBILIDADE

PREÂMBULO

A seleção de candidatos para participação em mobilidade obedece aos critérios previamente aprovados em candidatura, com uma renovação e dotação financeira anuais até 2027, e que se encontram em conformidade com o programa Erasmus+ e o Regulamento do Programa de Mobilidade Erasmus+ do Agrupamento de Escolas Filipa de Lencastre (AEDFL).

Artigo 1º

Destinatários

1. Os participantes são pessoal docente e pessoal não docente, que demonstrem motivação para participarem num projeto de mobilidade.
2. A seleção de participantes deve assegurar, ao longo dos anos, a oportunidade de participação no programa do maior número de pessoas devendo ser dada prioridade a candidatos que nunca tenham efetuado uma mobilidade, no âmbito do programa Erasmus+, e a docentes de Quadro de Agrupamento.

Artigo 2º

Critérios de seleção do pessoal docente para cursos estruturados e job shadowing

Para os candidatos a mobilidade na área das práticas pedagógicas e métodos inovadores ou a lecionação de disciplinas em língua inglesa em sala de aula, incluindo as áreas de ensino de línguas estrangeiras, CLIL (Content and Language Integrated Language) e utilização de ferramentas TIC em sala de aula, foram estabelecidos os seguintes critérios:

a) Proposta de disseminação no Agrupamento: identificação clara do público-alvo; definição dos objetivos; calendarização/data; atividades e estratégias de disseminação; impacto esperado no Agrupamento (0-40 pontos);

b) Trabalho colaborativo e intervisão pedagógica: evidências de participação em trabalho colaborativo, intervisão pedagógica, partilha de práticas, observação de aulas ou outras formas de desenvolvimento profissional colaborativo nos últimos dois anos letivos (0-15 pontos);

c) Participação em projetos e atividades do Agrupamento: envolvimento comprovado em projetos, atividades e iniciativas promovidas pelo Agrupamento, particularmente aquelas com impacto na comunidade educativa (0-25 pontos);

d) Adequação da formação às funções desempenhadas: relação entre o curso escolhido, as funções exercidas e as necessidades de desenvolvimento profissional do candidato (0-20 pontos).

Artigo 3º

Prioridades de natureza institucional

1. Sem prejuízo dos critérios de seleção previstos no presente regulamento, a definição anual das mobilidades poderá contemplar necessidades de natureza estratégica e institucional, em função dos objetivos do Programa Erasmus+, do Plano Erasmus+ do Agrupamento e das necessidades identificadas pela instituição.
2. Poderão ser selecionados docentes que exerçam funções de coordenação ou outras funções de responsabilidade institucional, sempre que a participação numa determinada mobilidade seja considerada relevante para:
 a) a gestão e desenvolvimento estratégico do Agrupamento;
 b) a internacionalização da instituição e o reforço das parcerias europeias;
 c) o desenvolvimento organizacional e a melhoria das práticas de gestão;
 d) a representação institucional junto de escolas ou organizações parceiras.

Artigo 4º

Critérios de seleção do pessoal não docente para cursos estruturados

Para os candidatos à mobilidade das áreas administrativa e auxiliar, prioriza-se a realização de cursos estruturados promotores da apropriação da língua inglesa. Foram estabelecidos os seguintes critérios:

a) motivação para participar na mobilidade (0- 40 pontos);
b) disseminação de resultados (0-40 pontos);
c) antiguidade no Agrupamento (0-20).

Artigo 5º

Etapas do processo de seleção

1. O programa de Acreditação Erasmus+ é divulgado anualmente em Conselho Pedagógico, assim como os critérios de seleção de candidaturas às mobilidades.
2. Os critérios de seleção de candidatos às mobilidades são divulgados na página do AEDFL, após aprovação em Conselho Pedagógico.
3. O procedimento de candidatura de interessados é divulgado via correio electrónico, pela Direção do AEDFL.
4. Os candidatos interessados em participar devem candidatar-se através do preenchimento de um formulário *online* de acordo com o prazo anunciado.
5. Após o encerramento das inscrições são agendadas as entrevistas com os candidatos opositores às diferentes mobilidades.
6. Aquando das entrevistas os candidatos (docentes) devem apresentar as evidências relativas aos pontos b) e c) do artigo 2º.

7. Após a conclusão das entrevistas será afixada a lista de ordenação definitiva na sala de professores do edifício sede.
8. Após a afixação das listas os candidatos têm 3 dias úteis para formalizar a reclamação.

Artigo 6º

Critérios de desempate

Em caso de empate na classificação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

a) candidato que nunca tenha participado numa mobilidade Erasmus+ no âmbito do Agrupamento;
b) maior pontuação no critério relativo à disseminação/impacto no Agrupamento;
c) maior adequação da mobilidade às funções desempenhadas;
d) envolvimento na organização de atividades com escolas parceiras;
e) maior antiguidade no Agrupamento.

Artigo 7º

Júri de seleção

1. O júri envolvido no processo de seleção de candidaturas é realizado por uma equipa Erasmus, composta por um membro da Direção do AEDFL e duas pessoas envolvidas na coordenação do projeto.
2. Sempre que um elemento do júri seja candidato a uma mobilidade, fica impedido de participar na apreciação, avaliação e decisão relativa à sua candidatura, sendo substituído, para esse efeito, por outro elemento da equipa Erasmus ou por outro elemento designado pela Diretora.

Artigo 8

Procura e aprovação de cursos estruturados

1. Os candidatos devem utilizar a plataforma da União Europeia para a pesquisa dos cursos estruturados, disponível em https://school-education.ec.europa.eu/en/learn/courses, conforme as áreas pertinentes referidas nos respetivos artigos acima mencionados.
2. Para distâncias até 500 km é obrigatória a utilização de viagens sustentáveis (comboio, autocarro ou carro). Dentro do possível, o programa Erasmus+ aconselha e favorece as deslocações mais ecológicas, pelo que os candidatos podem organizar a participação nos cursos tendo este aspeto em conta.
3. A escolha das datas dos cursos deve ter em atenção o desenrolar do ano lectivo, de forma a manter a estabilidade dos serviços.
4. Os candidatos apresentam por correio eletrónico à equipa Erasmus duas opções de cursos e respetivas datas, para apreciação.
5. A equipa Erasmus encontra-se disponível para ajudar e aconselhar na procura dos cursos, quando necessário.

Artigo 9º
Proteção de Dados

Os dados dos docentes e pessoal não docente serão tratados exclusivamente para efeitos do processo de seleção e gestão das mobilidades, nos termos da legislação aplicável.

Aprovado em Conselho Pedagógico a 14 de Outubro de 2026